



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194A/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067/2021

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou Rescisão ao Contrato nº 067/2021, com a empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA EPP, CPF nº 01.719.089/0001-03**, a partir do dia 30 de setembro de 2025, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2021, cujo objeto era a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria na elaboração de planos e projetos do município junto a instituições federais, com estudos técnicos, providências e orientações a serem adotadas dos processos e projetos em andamento em Brasília/DF, com suporte permanente sobre planos de governo que possam interferir nos interesses do município e digitalização e gerenciamentos de documentos relacionados a Brasília, promovendo meios para facilmente gerar, controlar, armazenar, compartilhar e recuperar informações existentes, para atender as necessidades do Município de Boa Vista do Tupim, devendo ser promovida a anulação do saldo da dotação orçamentária constituído para este fim. Boa Vista do Tupim, 30 de setembro de 2025. Assina pela empresa Manoel de Moura Vasconcelos e Sávio Bulcão dos Santos pela Prefeitura Municipal.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194^a/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 067/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 067/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, E A EMPRESA DE MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP/Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MERCOPLAN CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.719.089/0001-03, com sede na cidade de Brasília - DF, no ST SRTVN, Conjunto C, nº. 124, Quadra 701, Ala 'B', sala 509, Bairro Asa Norte, CEP: 70.719-903, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, Sr. **Manoel de Moura Vasconcelos**, inscrito no CPF sob o nº 397.011.905-72 e RG nº 2.451.322-95 – SSP/DF, domiciliado no Condomínio Vivendas Bela Vista Modulo Q Casa 06 – Sobradinho-DF, doravante designada **CONTRATADA**, onde as partes celebram o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 067/2021, em conformidade com o disposto no presente Processo Administrativo instaurado para este fim e as disposições da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 - As partes resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, rescindir a partir do dia 30 de setembro de 2025, o Contrato de prestação de assessoria técnica nº 067/2021 celebrado em 02 de fevereiro de 2021, prorrogado pelos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivo, estando assim válido até 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – A rescisão contratual está sendo feita em comum acordo entre as partes fundamentando-se no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e cláusula oitava parágrafo único, letra "b" do contrato firmado, conforme despachos constantes nos autos do processo, considerando não haver qualquer prejuízo para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 – A Publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas do LOCATÁRIO, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

MANOEL DE MOURA
VASCONCELOS:3970
1190572
MANOEL DE MOURA
VASCONCELOS:39701190572
2023.001.20756



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1 – As partes declaram nada ter a exigir uma da outra, em relação a qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindido exceto os pagamentos dos valores devidos até 30 de setembro de 2025, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Deverá ser providenciada a anulação do saldo orçamentário da dotação especificamente constituída para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim para dirimir qualquer dúvida oriunda da pressente rescisão contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável de Contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Boa Vista do Tupim, 30 de setembro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

MANOEL DE MOURA
VASCONCELOS:39701
190572

MANOEL DE MOURA
VASCONCELOS:39701190572
2025.001.20756

Mercoplan Consultoria, Planejamento e Capacitação Técnica Ltda EPP
CNPJ nº 01.719.089/0001-03
Manoel de Moura Vasconcelos
CPF nº 397.011.905-72

Testemunhas:

1 - Jma Mineira S. Ribeiro
CPF: 062.424.395-81

2 - Mailone S de Araujo
CPF: 097.880.173-01